Art. 2º As administradoras de consórcio e as instituições de pagamento devem reconhecer, mensalmente, por ocasião da elaboração dos balancetes ou balanços, como passivo, os valores devidos relativos ao período corrente e a períodos anteriores referentes a:

I - parcelas do resultado do período atribuídas ou a serem atribuídas a empregados e a administradores ou a fundos de assistência, com base em disposições legais, estatutárias ou contratuais, ou propostas pela administração para aprovação da assembleia geral ordinária ou reunião de cotistas ou sócios; e

II - demais obrigações assumidas com empregados.

Parágrafo único. No reconhecimento mensal das obrigações relativas a férias, décimo terceiro salário, licenças-prêmio e demais encargos conhecidos ou calculáveis, as administradoras de consórcio e as instituições de pagamento devem incluir os valores decorrentes de aumento salarial futuro previsto em lei, contrato ou convenção coletiva de trabalho e na sua política interna.

Art. 3º As administradoras de consórcio e as instituições de pagamento devem observar o Pronunciamento Técnico CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados, aprovado pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), em 7 de dezembro de 2012, na mensuração, reconhecimento e divulgação de benefícios a empregados.

§ 1º Os pronunciamentos técnicos citados no texto do Pronunciamento CPC 33 (R1) não podem ser aplicados enquanto não forem também recepcionados por ato específico do Banco Central do Brasil.

§ 2º As menções a outros pronunciamentos do CPC no texto do Pronunciamento CPC 33 (R1) devem ser interpretadas, para os efeitos desta Resolução, como referência a outros pronunciamentos do Comitê que tenham sido recepcionados por ato específico do Banco Central do Brasil, bem como aos dispositivos do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif) que estabeleçam critérios contábeis correlatos aos pronunciamentos objeto das menções.

§ 3º Fica permitida a determinação da taxa de desconto de que tratam os itens 83 a 86 do Pronunciamento CPC 33 (R1) com base no rendimento médio de mercado apurado nos seis meses anteriores à data a que se referem as demonstrações financeiras, observados os demais dispositivos previstos nesse Pronunciamento.

§ 4º As administradoras de consórcio e as instituições de pagamento que utilizarem a faculdade prevista no § 3º devem:

I - aplicar a alteração de forma prospectiva;

II - evidenciar, em nota explicativa, o valor do efeito sobre o Patrimônio Líquido caso fosse utilizada a taxa de que trata o item 83 do Pronunciamento CPC 33 (R1); e

III - aplicar a taxa de desconto de que trata o § 3º de forma consistente ao longo do tempo.

Art. 4º Caso identifique inobservância ao previsto no inciso III do § 4º do art. 3º, o Banco Central do Brasil poderá determinar alteração na taxa de desconto de que trata o § 3º do art. 3º.

Art. 5º O disposto no art. 3º aplica-se às administradoras de consórcio somente a partir de 1º de janeiro de 2022, de forma prospectiva.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

BRUNO SERRA FERNANDES
Diretor de Regulação
Substituto

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Inmetro n.º 325, de 19 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2020, seção 1, página 31.

Onde se lê:

Aluno Bolsista	Nível de Bolsa	Período de Renovação
Natália Mayumi Andrade Yoshihara	DCT-5B 100%	01/10/2020 a 20/09/2021

Leia-se:

Aluno Bolsista	Nível de Bolsa	Período de Renovação
Natália Mayumi Andrade Yoshihara	DCT-5B 100%	01/10/2020 a 30/09/2021

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA PREVIC Nº 881, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22 do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.005087/2020-18, resolve:

Art. 1º Autorizar a cisão do Plano de Aposentadoria MSD Prev, CNPB nº 1998.0047-83, administrado pela MSD Prev - Sociedade de Previdência Privada, e a transferência de gerenciamento da parcela cindida para o Multiprev Fundo Múltiplo de Pensão.

Art. 2º Autorizar a aplicação do regulamento do Plano Organon Prev, a ser administrado pelo Multiprev Fundo Múltiplo de Pensão.

Art. 3º Inscrever no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB o Plano Organon Prev, sob o nº 2020.0034-65.

Art. 4º Autorizar o convênio de adesão firmado entre a Merck Sharp & Dohme Farmacêutica Ltda., CNPJ nº 45.987.013/0001-34, na condição de patrocinadora do Plano Organon Prev, CNPB nº 2020.0034-65, e o Multiprev Fundo Múltiplo de Pensão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA PREVIC Nº 895, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e o inciso I do art. 21 da Instrução Previc nº 24, de 13 de abril de 2020, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.002576/2020-18, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir da emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc, 21/05/2020, o 1º termo aditivo a convênio de adesão da empresa Bussmann do Brasil Ltda., CNPJ nº 01.601.851/0003-14, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios Eaton, CNPB nº 1990.0001-18, e a entidade Eatonprev - Sociedade Previdenciária.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA PREVIC Nº 896, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e o inciso I do art. 21 da Instrução Previc nº 24, de 13 de abril de 2020, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006482/2020-18, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir da emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc, 09/12/2020, o convênio de adesão do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado da Bahia, CNPJ nº 07.345.292/0001-43, na condição de patrocinadora do Plano de Previdência Privada do Sistema Cooperativista Nacional, CNPB nº 2018.0005-19, e a entidade Multicoop Fundo de Pensão Multipatrocinado.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA PREVIC Nº 897, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e o inciso I do art. 21 da Instrução Previc nº 24, de 13 de abril de 2020, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006480/2020-11, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir da emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc, 04/12/2020, o convênio de adesão com base em modelo certificado nº 2020.3 das empresas Tambore Urbanismo Ltda, CNPJ nº 27.340.920/0001-05, Tegra Vendas Imobiliária Ltda., CNPJ nº 24.303.516/0001-73, Tegra Vendas Imobiliária Ltda., CNPJ nº 24.303.516/0002-54, TGSP 1 Empreendimentos Imobiliários S.A., CNPJ nº 28.942.336/0003-54, TGSP 1 Empreendimentos Imobiliários S.A., CNPJ nº 28.942.336/0002-73, e TGSP 1 Empreendimentos Imobiliários S.A., CNPJ nº 28.942.336/0001-92, na condição de patrocinadoras do Plano de Aposentadoria Brookfield Incorporações, CNPB nº 2012.0005-92, e a entidade MULTIPENSIONS BRADESCO - FUNDO MULTIPATROCINADO DE PREVÊDENCIA PRIVADA.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA PREVIC Nº 898, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.003447/2019-03, resolve:

Art. 1º Aprovar o 2º termo aditivo a convênio de adesão da empresa B.O Paper Brasil Indústria de Papeis Ltda., CNPJ nº 07.632.665/0005-90, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios Pisa, CNPB nº 1995.0026-74, e a entidade ITAÚ FUNDO MULTIPATROCINADO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA PREVIC Nº 899, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.005019/2020-41, resolve:

Art. 1º Aprovar o convênio de adesão da empresa Cerâmica Urussanga S.A., CNPJ nº 86.530.318/0001-08, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios de Contribuição Definida - PAI-CD, CNPB nº 2001.0017-38, e a entidade FUNDAÇÃO ITAÚSA INDUSTRIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA PREVIC Nº 900, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.005015/2020-62, resolve:

Art. 1º Aprovar o convênio de adesão da empresa Cecrisa Revestimentos Cerâmicos S.A., CNPJ nº 79.655.916/0001-30, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios de Contribuição Definida - PAI-CD, CNPB nº 2001.0017-38, e a entidade FUNDAÇÃO ITAÚSA INDUSTRIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA PREVIC Nº 901, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 449011.002967/2020-24, resolve:

Art. 1º Aprovar o 2º termo aditivo ao convênio de adesão da Clariant S.A., CNPJ nº 31.452.113/0001-51, na condição de patrocinadora do Plano de Aposentadoria Previplan, CNPB nº 1985.0009-38, e a entidade PREVIPLAN Sociedade de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA PREVIC Nº 902, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 449011.002966/2020-80, resolve:

Art. 1º Aprovar o 3º termo aditivo ao convênio de adesão da AGFA Gevaert do Brasil Ltda., CNPJ nº 00.980.360/0001-05, na condição de patrocinadora do Plano de Aposentadoria Previplan, CNPB nº 1985.0009-38, e a entidade PREVIPLAN Sociedade de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA PREVIC Nº 903, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 449011.005065/2020-40, resolve:

Art. 1º Aprovar o 1º termo aditivo ao convênio de adesão da empresa Spice Indústria Química Ltda., CNPJ nº 17.701.516/0001-66, na condição de patrocinadora do Plano de Aposentadoria Previplan, CNPB nº 1985.0009-38, e a entidade PREVIPLAN Sociedade de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA PREVIC Nº 904, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 449011.002973/2020-81, resolve:

Art. 1º Aprovar o 2º termo aditivo ao termo de adesão da entidade PREVIPLAN Sociedade de Previdência Privada, CNPJ nº 54.607.478/0001-03, na condição de patrocinadora do Plano de Aposentadoria Previplan, CNPB nº 1985.0009-38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH